



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 177/2017-CI/CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 28/09/2017.

João Carlos Zanin,
Secretário

Decide pela não instauração de sindicância para apuração dos fatos relatados no protocolizado nº 7282/2017-PRO e adota outras providências.

Considerando o Protocolo nº 7282/2017-PRO;
considerando o disposto no inciso VIII, artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 26 de setembro de 2017.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica decidido pela não instauração de sindicância para apuração dos fatos relatados no protocolizado nº 7282/2017-PRO.

Art. 2º - Aprovar o encaminhamento de documentos: ao setor de vigilância para a retirada dos cartazes afixados nos espaços externos dos blocos afetos ao CCH; as chefias de Departamento e a Coordenação dos Cursos vinculados ao CCH cuidem para que não fiquem cartazes afixados nos seus blocos administrativos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 26 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Angelo Aparecido Priori
Diretor

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 05/10/2017. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)